

Nota Técnica nº 23/2018/CT-IPCT/CIF

Assunto: **Plano de Contingência para Cheias referente a todas as Terras Indígenas Atingidas e para as demais comunidades tradicionais acompanhadas pela CT-IPCT**

I. INTRODUÇÃO

1. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais – CT-IPCT tem a atribuição de assessorar o Comitê Interfederativo - CIF, orientando, acompanhando, monitoramento e fiscalizando as ações implementadas pela Fundação Renova - FR, com vistas a reparar e mitigar os efeitos do desastre sobre as populações tradicionais (povos indígenas e outras comunidades tradicionais, no âmbito dos Programas PG03 e PG04), considerando o disposto no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, subseção 1.3 (Cláusulas 39-45) e subseção 1.4 (Cláusulas 46-53).
2. Tendo em vista especificamente o item 3 da Deliberação nº 205 do CIF, a presente NT tem por objetivo analisar a resposta emitida pela FR por meio do OFI.NII.102018.4315, de 15 de outubro de 2018, que traz a concepção de um plano de contingência para a Terra Indígena de Comboios, e, com base nas análises e recomendações desta nota, recomendar a construção de plano de contingência similar para as demais terras indígenas e territórios das demais comunidades tradicionais acompanhadas por esta CT-IPCT (CRQ Degredo/Linhares-ES; Faiscadores de Rio Doce/MG; Faiscadores de Santa Cruz do Escalvado/MG; Faiscadores de Ponte Alta/MG).

II. ANÁLISE e RECOMENDAÇÕES

3. O item 3 da Deliberação nº 205 do CIF é claro no sentido de que a FR “deverá apresentar o **Plano de Contingência para Cheias referente a todas as Terras Indígenas atingidas**, até o dia 15 de outubro de 2018”. No entanto, o documento encaminhado pela FR refere-se exclusivamente à Terra Indígena Comboios (Aracruz/ES) e, apesar de descrito no “Sumário Executivo” que tal documento “estabelece os procedimentos a serem adotados pelas instituições e órgãos envolvidos direta e indiretamente na prevenção, preparação e na resposta às emergências que por ventura possam impactar a região da Terra Indígena”, não há menção nesse sentido e, ainda, é ressaltado que o mesmo é uma versão preliminar e que uma versão atualizada será encaminhada até o dia 30/11/2018.
4. Apesar do não atendimento ao item supracitado e, tendo em vista a análise do conteúdo do *Plano de Contingência Período Chuvoso 2018/2019 – Terra Indígena Comboios (Aracruz)*, encaminhado pela FR, destaco que o mesmo descreve a previsão de implantação de 4 (quatro) pontos de monitoramento do nível de água, cuja definição dos locais foi feita em reunião realizada na comunidade, com representantes da Defesa Civil/Aracruz, da FR e Lideranças Indígenas, dentre outros.

CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

5. Destarte, cabe ressaltar que a elaboração de um Plano de Contingência deve, minimamente, conter a descrição detalhada das ações previstas (de preparação, manejo e recuperação) em caso de ocorrência de desastres, incluindo, ainda, a formulação de “Matriz de Responsabilidades” entre as instituições envolvidas, definição de fluxo de comunicação, lista de contatos atualizados e previsão de exercícios simulados (de mesa) para organização e avaliação dos procedimentos a serem adotados.
6. Por fim e, considerando que a gestão do risco de desastres é uma das funções essenciais de saúde pública, destaca-se a importância de participação do Setor de Saúde nesse processo, incluindo representantes do Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais Espírito Santo – DSEI/MGES (no que tange às terras indígenas), sempre envolvendo as Secretarias de Estado e Secretarias Municipais de Saúde nos municípios em que se localizam as demais comunidades tradicionais atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, e acompanhadas pela CT-ICPT, sendo elemento essencial de qualquer dos planos o envolvimento das comunidades atingidas em todas as etapas de concepção e delineamento dos planos em seus territórios, como já ocorre na TI Comboios.
7. Considerando, ainda, que o Plano de Contingência para Cheias em Terras Indígenas e nas áreas territoriais das demais comunidades tradicionais é uma atribuição da Fundação Renova no âmbito do Plano Anual de Contingência para o período Chuvoso 2018/2019 (concebido a pedido do Comitê Interfederativo), solicitamos que este plano e os demais, a serem construídos, sejam apensados a tal documento, havendo também a responsabilidade de atualização anual para os territórios dos povos indígenas e demais comunidades tradicionais.

III. RECOMENDAÇÃO AO CIF

8. Considerando o anteriormente disposto, esta CT-IPCT recomenda ao CIF:
 - A) **Notificar** a Fundação Renova pela perda do prazo para apresentação do Plano de Contingência para Cheias relativo a todas as Terras Indígenas atingidas, considerando o descumprimento do item 3 da Deliberação nº 205 do CIF;
 - B) **Repactuar o prazo para o atendimento integral** relacionado à elaboração de *Plano de Contingência para Cheias referente a todas as Terras Indígenas Atingidas*, tendo em vista as recomendações supracitadas, **no prazo de 15 (quinze) dias**.
 - C) Deliberar pela construção de planos de contingência de cheias, seguindo a mesma metodologia, para as demais comunidades tradicionais acompanhadas por esta CT-IPCT: CRQ Degredo (Linhares/ES), Faiscadores (Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Ponte Alta/MG) até 30/11/2018; caso não haja necessidade de planos para as localidades aqui indicadas, realizar reunião com as Comunidades até a mesma data e

CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

enviar memória da reunião com a discussão e encaminhamentos sobre o assunto e cópia de lista de presença para a CT e para o CIF.

- D) Determinar que a Fundação Renova inclua no **Plano Anual de Contingência para o período Chuvoso 2018/2019** o detalhamento das atividades relacionadas aos povos indígenas e demais comunidades tradicionais atingidas, incluindo, ainda, a atualização periódica, com frequência quinzenal, sobre o desenvolvimento das atividades nos territórios acompanhados pela CT-IPCT.
- E) O não cumprimento do prazo repactuado ensejará aplicação de multa, até que ocorra o atendimento integral do item 3 da Deliberação 205 do CIF.

Brasília, 08 de novembro de 2018.



Caroline Buosi Molina

Coordenadora

Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais

